

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VIA VAREJO S.A. de 01/07/2019

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O acionista poderá exercer seu direito de voto a distância, conforme Instrução CVM nº 481/09, através do preenchimento do presente Boletim de Voto a Distância (BVD). Para que o Boletim de Voto a Distância seja considerado válido, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos manualmente e com letra de forma legível, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) a rubrica de todas as páginas do Boletim de Voto a Distância; e (iii) a assinatura ao final do Boletim de Voto a Distância do acionista ou seu representante legal, conforme o caso e nos termos da legislação vigente. A Companhia exigirá o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto assinados no território brasileiro e a notariação e apostilamento daqueles assinados fora do país.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer direito de voto a distância por meio deste Boletim de Voto a Distância (BVD) poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes ou escriturador das ações da Companhia, conforme abaixo:</p> <p>Mediante envio do BVD preenchido e assinado diretamente à Companhia: Caso os acionistas queiram encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverão acessar a área de Arquivamentos CVM - Atas do site de Relações com Investidores da Companhia (ri.viavarejo.com.br) ou o site da CVM (http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc), imprimir este BVD, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo. Na sequência, deverão encaminhar este BVD devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com cópia autenticada dos documentos indicados no Manual de Participação, todos os quais deverão ser recebidos pela Companhia até o dia 25/06/2019 (inclusive), para o seguinte endereço postal: Via Varejo S.A., A/C Departamento de Relações com Investidores, Avenida Conde Francisco Matarazzo, 100, 4º andar, Centro CEP: 09520-120, São Caetano do Sul/SP – Brasil.</p> <p>Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia: Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Itaú Corretora de Valores S.A. ("Itaú"), na qualidade de escriturador das ações da Companhia. Os acionistas elegíveis que desejarem utilizar esta opção deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço: http://www.itaub.com.br/securitieservices/assembleiadigital/</p> <p>Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia: Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras ("Agentes de Custódia") na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantém suas posições em custódia. O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento deste BVD é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos. Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do BVD para seus agentes de custódia até 7 dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até 25/06/2019 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.</p> <p>Documentação autenticada a ser encaminhada a Companhia juntamente com o BVD. O acionista que optar por enviar este Boletim de Voto a Distância diretamente à Companhia deverá encaminhar à Companhia os seguintes documentos: via física original do BVD devidamente preenchido, rubricado e assinado; comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (art. 41, Lei 6.404/76) para comprovar sua qualidade de acionista (será dispensada a apresentação do comprovante pelo titular de ações escriturais constante da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária); e cópia autenticada dos seguintes documentos de identificação:</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VIA VAREJO S.A. de 01/07/2019

- (a) Pessoa Física: CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal;
- (b) Pessoa Jurídica: CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; Contrato Social ou Estatuto Social ou Regulamento consolidado e atualizado; e documento que comprove os poderes de representação; e
- (c) Fundo de Investimento: CPF e documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal; Contrato Social ou Estatuto Social ou Regulamento consolidado e atualizado; e documento que comprove os poderes de representação; e Regulamento consolidado e atualizado do fundo.

A Companhia exigirá o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto a Distância assinados no território brasileiro e a notarização e apostilamento daqueles assinados fora do país.

Observamos que, antes de seu encaminhamento à Companhia, os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado para a língua portuguesa. As respectivas traduções juramentadas deverão ser registradas no Registro de Títulos e Documentos.

Solicitamos ao acionista que também antecipe o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando as vias digitalizadas do BVD e dos documentos acima referidos para o seguinte endereço eletrônico: ri@viavarejo.com.br. De qualquer modo, é indispensável que a Companhia receba a via original do BVD e cópia autenticada dos demais documentos encaminhados anteriormente por e-mail pelo acionista até o dia 25/06/2019 (inclusive), no endereço indicado abaixo. Em até 3 dias contados do recebimento das vias físicas dos documentos, a Companhia enviará aviso ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no BVD, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

Via Varejo S.A., A/C Departamento de Relações com Investidores, Avenida Conde Francisco Matarazzo, 100, 4º andar, Centro CEP: 09520-120, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Brasil.

E-mail: ri@viavarejo.com.br

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A., Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, CEP: 04538-132, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Telefone de atendimento a acionistas:

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades)

Responsável pelo departamento de escrituração

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Cnova Comércio Eletrônico S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Companhia ("Protocolo e Justificação"), firmado em 23 de abril de 2019 entre a Cnova Comércio Eletrônico S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.170.938/0001-07 ("Cnova"), subsidiária integral da Companhia, e a Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

2. Se aprovado o Protocolo e Justificação, ratificar a nomeação da empresa especializada Magalhães Andrade S/S Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.657.242/0001-00, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido da Cnova.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

3. Examinar e aprovar o laudo de avaliação do acervo líquido da Cnova, apurado de acordo com o valor contábil da Cnova ("Laudo de Avaliação").

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - VIA VAREJO S.A. de 01/07/2019

Deliberação Simples

4. Se aprovado o Laudo de Avaliação, aprovar a cisão parcial da Cnova, com a incorporação, pela Companhia, da respectiva parcela cindida (“Cisão Parcial e Incorporação”).

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

5. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária relativas à Cisão Parcial e Incorporação, inclusive perante os órgãos competentes.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

6. Caso seja necessária a realização de segunda convocação para Assembleia, as instruções de voto contidas neste Boletim podem ser consideradas também na hipótese de realização da Assembleia em segunda convocação?

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____